



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 39/73

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DESTINAR AUXILIO A ESTUDANTES SECUNDÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a destinar um auxílio de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais para custeio das despesas a estudantes secundários que preparam ou estão cursando Curso Superior na Capital do Estado.-

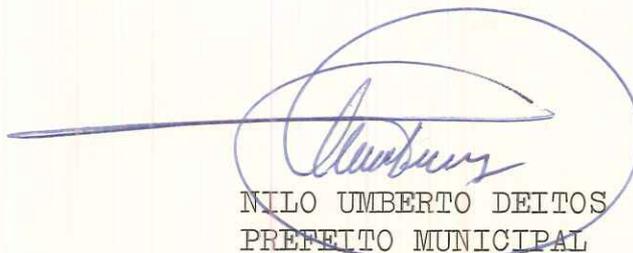
Art. 2º - Fica a critério do Executivo a distribuição da verba de que trata o artigo primeiro desta lei entre os estudantes que preencherem os requisitos necessários.-

§Único - O Chefe do Executivo regulamentará através do Decreto os requisitos necessários para benefício desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de novembro de 1973.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL